



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal
Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima
Primeira Câmara

ATA DE REUNIÃO

**ATA CEEXT/SGP/SEDGG/ME Nº 07/2021 – CÂMARAS DE JULGAMENTO DE RONDÔNIA -
ART. 6º DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS NºS 79/2014 E 98/2017**

Reunião das **Câmaras de Julgamento de Rondônia** da Comissão Especial dos Ex-Territórios Federais de Rondônia, do Amapá e de Roraima - CEEXT-SGP, Decreto nº 10.020, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.666, de 05 de abril de 2021.

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, foi aberta a reunião realizada excepcionalmente de forma virtual, em razão da pandemia da COVID-19, pelos presidentes das Câmaras de Julgamento de Rondônia, com a presença dos demais membros das respectivas Câmaras, que ao final subscrevem a presente ata, conforme incisos II e III, Art. 1º, da Portaria SEDGG/ME nº 3.991, de 08 de abril de 2021, para apreciação de 03 (três) processos oriundos do ex-Território Federal de Rondônia, com fundamento no artigo 6º das Emendas Constitucionais nº 79, de 27 de maio de 2014 e nº 98, de 06 de dezembro de 2017.

Assim, em consonância com as atribuições previstas no Regimento Interno da CEEXT, aprovado pela Portaria nº 13.278, de 29 de maio de 2020, esta Comissão adotarà as providências para a correção do posicionamento na classe da tabela de subsídio, de que trata o art. 3º, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei nº 13.681 de 2018, referente aos policiais civis enquadrados na Carreira Policial dos Ex-Territórios Federais, de que trata o artigo 6º da EC 79/2014 e 98/2017.

Nesta fase, a Comissão adotarà os critérios e procedimentos estabelecidos no artigo 6º, da EC 79 e EC 98, bem como, o que dispõe o artigo 8º, parágrafo primeiro, inciso II e artigo 28, da Lei nº 13.681, de 2018, combinado com o que estabelece a Portaria SGP/SEDGG/ME nº 384, de 11 de janeiro de 2021. Desse modo, será exigida a comprovação de 15 (quinze) anos do desempenho de atividade policial civil, para que seja mantido o posicionamento na classe especial.

Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação, para que o servidor possa exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório, em conformidade com o que dispõe o artigo 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, período durante o qual o servidor reunirá os documentos necessários à comprovação dos 15 (quinze) anos do efetivo exercício da atividade policial.

Foram apresentados para julgamento **03 (três) processos**.

Ato contínuo, após examinar a documentação apresentada pelos requerentes, as **Câmaras de Julgamento de Rondônia** adotaram as seguintes deliberações:

CORRIGIR o enquadramento da classe dos policiais civis relacionados abaixo, com posterior encaminhamento de notificação fixando prazo para que o servidor possa exercer o direito à ampla defesa e o

contraditório e ainda, apresentar documentação comprobatória, acompanhada de defesa escrita, com a justificativa para permanecer na classe que atualmente se encontra.

JOAO BATISTA DA SILVA	03125.001904/2015-29
JOSE NILTON COSTA GONCALVES	03125.001905/2015-73
WANDERLEY DE SOUZA ANGELIN	03125.001979/2015-18

Após deliberação, os pareceres foram aprovados por unanimidade e encaminhados ao setor de notificação da CEEXT para as providências necessárias.

Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada.

ANGELO SARAIVA DONGA
PATRÍCIA AMERCÊS DE MOURA
ANA CAROLINNE DANTAS SPILLARI
ADIVALDO DA COSTA BARREIROS
ANDRESSA TRINDADE DE LIMA
ALEXANDRE JOSÉ DE ALMEIDA PENNAFORT
CAROLINE RODRIGUES MENEZES
JOICYELLY REGIA DE LIMA
JULIA OLIVEIRA DAMASCENO
THAIZA KAREN DE AMORIM
THÉO ROCHA TOSCANO DE LIMA
YASMIN SANTOS ANDRADE DE FARIA



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José de Almeida Pennafort, Membro de Câmara**, em 16/06/2021, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Rodrigues Menezes, Membro de Câmara**, em 16/06/2021, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adivaldo da Costa Barreiros, Membro de Câmara**, em 16/06/2021, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Amerces de Moura, Presidente de Câmara**, em 16/06/2021, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Saraiva Donga, Presidente de Câmara**, em 16/06/2021, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Joicyelly Regia de Lima, Membro de Câmara**, em 16/06/2021, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Thaiza Karen de Amorim, Membro de Câmara**, em 16/06/2021, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolinne Dantas Spillari, Membro de Câmara**, em 16/06/2021, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Trindade de Lima, Membro de Câmara**, em 16/06/2021, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Yasmin Santos Andrade Faria, Membro de Câmara**, em 16/06/2021, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Julia Oliveira Damasceno, Membro de Câmara**, em 16/06/2021, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Theo Rocha Toscano de Lima, Membro de Câmara**, em 16/06/2021, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16487967** e o código CRC **830488A7**.